

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 73/2024 - DGP/PMDF, DE 19 DE ABRIL DE 2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 71/2024 - DGP/PMDF
DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO
AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL Nº 71/2024 - DGP/PMDF de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 75, de 19 de abril de 2024, bem como com vistas a regular o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP):

1.1 ONDE SE LÊ: "EDITAL Nº 71/2024 - DGP/PMDF, DE 18 DE ABRIL DE 2023".

1.2 LEIA-SE: "EDITAL Nº 71/2024 - DGP/PMDF, DE 18 DE ABRIL DE 2024".

2. Os demais itens do Edital nº 71/2024 - DGP/PMDF de 18 de abril de 2024, permanecem inalterados.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00049119/2024-77. PARTES: DF/PMDF x COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP. OBJETO: aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades da luneta com magnificação de 3X, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023-DLF/PMDF (doc. SEI nº 129218291) e na Proposta (doc. SEI nº 133443726). VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2024NE137, de 01/04/2024. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 449052; BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2023-DLF/PMDF (doc. SEI nº 129218291), da Proposta (doc. SEI nº 133443726), da Ata de Registro de Preços nº 03/2024 (doc. SEI nº 133870335) e da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Lei Federal nº 10.520/2002. ASSINATURA: 16/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MENACHE MOLHANO SHAMASH, Diretor Administrativo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00048065/2024-22. PARTES: DF/PMDF x GESPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de 38 (trinta e oito) unidades da luneta com magnificação de 3X, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2023-DLF/PMDF (doc. SEI nº 129218291) e na Proposta (doc. SEI nº 133443973). VALOR: R\$ 231.040,00 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2024NE139, de 01/04/2024. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 449052; BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2023-DLF/PMDF (doc. SEI nº 129218291), da Proposta (doc. SEI nº 133443973), da Ata de Registro de Preços nº 04/2024 (doc. SEI nº 133962918) e da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Lei Federal nº 10.520/2002. ASSINATURA: 17/04/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JOÃO BATISTA MESQUITA SCARPARO, Diretor Administrativo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00109802/2023-90. PARTES: DF/PMDF x VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: supressão de R\$ 1.274.684,70 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente à 9,4068% (nove vírgula quatro, zero, seis, oito por cento) do valor do contrato, e acréscimo quantitativo e qualitativo de R\$ 1.149.265,22 (um milhão, cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a 8,4812% (oito vírgula quatro, oito, um, dois por cento) do valor do contrato, com fundamento no Relatório Técnico - PMDF/DINFRA/SAP (doc. SEI 124617413), no Memorando 63 (doc. SEI 137657714), no Parecer Técnico nº 74/2024 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI 136557176) e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI 136609523). VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.425.163,46 (treze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos). ASSINATURA: 16/04/2024. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio-Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023
PROCESSO SEI Nº 00054-00005583/2024-51. PARTES: DF/PMDF x FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de R\$ 28.553,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do item 1 (Curso de Pós-Graduação em Ordem Jurídica e Ministério Público), perfazendo o valor total contratado em R\$ 142.768,50 (cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), com fundamento no Despacho - PMDF/DEC/DEA/SAP/SC de Compras (doc. SEI nº 136403820), no Parecer Técnico nº 87/2024 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 137188025) e no despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 137477556).. VALOR: R\$ 28.553,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2024NE0032, de 08/04/2024, FONTE DE RECURSO: 320000000. UG EMITENTE: 220904. Programa de Trabalho: 06181621730290014. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. SEI nº 124970475) e no Ato Autorizativo do Chefe do Departamento e Logística/Ordenador de Despesa (Doc. SEI nº 130269353), no Despacho - PMDF/DEC/DEA/SAP/SC de Compras (doc. SEI nº SEI 136403820), no Parecer Técnico nº 87/2024 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 137188025) e no despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 137477556). ASSINATURA: 16/04/2024. VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ARINDA FERNANDES, Diretora Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE0072

PROCESSO SEI Nº 00054-00019085/2024-96 - Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE0072, emitida em 09/02/2024, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.47. Contratada: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ: 00.475.855/0001-79, no valor de R\$ 97,00. OBJETO: Despesa com taxa de licenciamento da viatura chevrolet, S10, LT, Placa SGP2C23, Tombamento n.º 00200.198.856. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 Art. 25 Inciso I. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, torna pública a necessidade de contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de concurso público visando o preenchimento de 147 (cento e quarenta e sete) vagas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) e posterior promoção ao posto de Segundo-Tenente, sendo 49 (quarenta e nove) de livre concorrência para contratação imediata, com previsão de ingresso em meados de 2025, além de formação de cadastro reserva de 98 (noventa e oito) vagas, tendo em vista a necessidade de suprir a carência destes profissionais para o desempenho de atividades nas áreas Administrativas e Operacionais da PMDF, face à comprovada existência de vagas, em conformidade com o efetivo fixado na Lei nº 12.086/09, observado dentre outros, os Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Impessoalidade constantes da Constituição Federal de 1988. Cabe à instituição vencedora do certame a responsabilidade por garantir a qualidade da prestação dos serviços demandados pelo seu cumprimento, devendo comprovar a disponibilidade de estrutura adequada e a sua aptidão técnico-operacional documentalmente em momento oportuno. A necessária comprovação de capacidade técnica, logística e operacional para o cumprimento do objeto, dentre outros quesitos, se prende ao fato de que será vedada a subcontratação total do objeto contratado. Deverá a Instituição interessada atender aos requisitos que a credenciem como instituição brasileira apta à realização de concurso público que atende ao previsto no inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, a qual ainda detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. As atividades a serem executadas serão conforme o previsto no item 3 do Termo de Referência, compreendendo:

01. Editais, comunicados (telegramas) e outros;
02. Publicações;
03. Gerência de atendimento;
04. Serviços on-line*;
05. Inscrições;
06. Projeto para elaboração de formulários;
07. Sistema para impressão de formulários;
08. Impressão de formulários;
09. Leitura de formulários ópticos;
10. Sistema de cadastro e consultas;
11. Elaboração das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos e da prova de redação;
12. Impressão, empacotamento e sigilo das provas.
13. Logística;
14. Serviços especializados de segurança;
15. Aplicação de provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, prova de redação, teste de avaliação física, avaliação dos exames médicos e avaliação do exame psicológico;

16. Sistema de correção e classificação;
17. Recursos (fases administrativas e judiciais);
18. Divulgação do resultado das fases e homologação do resultado final;
19. Entrega de resultados das etapas;
20. Guarda de material;
21. Assessoria jurídica.

Compreendem “serviços on-line”, citados no item 04 da Tabela os processos de: inscrição, informações referentes ao certame, formulários para alimentação de bancos de dados, formulários para recursos e demais solicitações, acompanhamento de recursos e demais solicitações, comunicações, publicação de atos administrativos, disponibilização de arquivos para download, canal de atendimento ao público, impressão, além de outros serviços não descritos mas que, por sua natureza, tragam agilidade e transparência em todas as fases do processo seletivo, que deverão ser oferecidos ao público através da internet, por meio do endereço eletrônico (site) da instituição.

O concurso público de admissão constará de 5 (cinco) etapas para os candidatos à admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFO), do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM):

1ª Etapa – exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e, de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), para todos os candidatos, a ser realizada pela Contratada;

2ª Etapa – teste de aptidão física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;

3ª Etapa – avaliação dos exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;

4ª Etapa – avaliação dos exames psicológicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;

5ª Etapa – sindicância da vida progressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a serem realizadas pela PMDF.

A prova objetiva de que trata a 1ª Etapa, caso seja de múltipla escolha, deverá conter no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 100 (cem) questões, com 5 (cinco) alternativas cada. Caso a prova seja disposta em itens para que o candidato julgue “certo” ou “errado”, deverá conter no mínimo 300 (trezentos) itens e no máximo 500 (quinhentos) itens.

No caso específico, a sede da prestação do serviço é o Distrito Federal, visto que a aplicação das provas não será realizada em outra Unidade da Federação. Quanto aos demais serviços previstos, tais como correção das provas, transporte, atendimento ao candidato, assessoria jurídica etc, ainda que sejam realizados fora do DF, os seus custos deverão estar previstos pela Contratada, incluídos no montante a ser pago com o valor arrecadado pelas taxas de inscrição.

Cabe ressaltar, que os custos serão suportados pelo valor da taxa de inscrição, a qual, não poderá exceder o montante de R\$ 701,56 (setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), o que corresponde a 5% (cinco por cento) dos vencimentos de Segundo-Tenente, cujo atual valor atualmente é de R\$ 14.031,15 (quatorze mil, trinta e um reais e quinze centavos), não contabilizados os auxílios moradia e alimentação e que será referência para o cálculo da taxa de inscrição para o presente concurso público, de acordo com o art. 22, da Lei Distrital n.º 4.949/2012. Além do valor da remuneração inicial do cargo objeto do concurso, no posto de Segundo-Tenente, acima descrito, conforme a legislação correlata, a instituição interessada na contratação deverá levar em conta, a escolaridade exigida (NÍVEL SUPERIOR), o número de fases e de provas do concurso público, o custo para a sua realização e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições para definir a referida taxa.

Com a cobrança das taxas de inscrições, a contratada assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, portanto, sem ônus para Administração. Dessa forma, quando da verificação da documentação apresentada pelas instituições interessadas, compondo fase classificatória, o que viabilizará escolher a que melhor apresentar potencial para prestar o serviço demandado pela PMDF, será declarada vencedora a instituição que obtiver maior pontuação no somatório de todos os quesitos.

Tendo em vista que não haverá quaisquer desembolso por parte da PMDF, visto que a contrapartida pecuniária deverá ser auferida pela captação oriunda das taxas de inscrição, conforme explanado, torna-se desnecessária pesquisa de preço para constar do processo, visto que a contratada assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados.

As propostas que apresentarem valores muito abaixo dos apresentados em seleções com o mesmo padrão do presente objeto, e que forem consideradas inexequíveis, mesmo após análise do recurso, serão desconsideradas, sendo convocada a instituição melhor classificada seguinte, e assim, sucessivamente.

As isenções previstas no Art. 27 da Lei nº 4.949, de 05 de outubro de 2012 correrão por conta da Contratada, tendo em vista que as despesas decorrentes para a execução do contrato serão integralmente provenientes da arrecadação das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos pela Contratada, não cabendo à Contratante qualquer dispêndio financeiro.

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do Art. 4º da Lei Distrital nº 4.949, de 05 de outubro de 2012, nos casos em que ocorrer anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, a instituição prestadora do referido serviço deverá providenciar a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos, mediante requerimento do interessado solicitando sua exclusão do certame, não cabendo à PMDF qualquer responsabilidade por tais encargos indenizatórios, o que será de total responsabilidade da instituição contratada.

As Instituições interessadas deverão atentar-se ao instituído pelo art. 3º Inciso VI da Lei Distrital nº 2.958, de 26 de abril de 2002, que Institui o Fundo de Melhoria da Gestão Pública da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - PRÓ-GESTÃO, nos cálculos de sua proposta.

Os requisitos e critérios de qualificação e pontuação serão aferidos quanto às instituições CLASSIFICADAS, sendo declarada vencedora a instituição que alcançar a maior pontuação no somatório dos quesitos.

Na fase de seleção serão indicados critérios objetivos e razoáveis a serem considerados pela Administração, aos quais será atribuída menção ou pontuação conforme tabela 5 do Subitem 8.1. Primeira Fase – Classificação, do Termo de referência.

A Instituição interessada deverá apresentar, em primeiro momento, o documento constante do anexo I, acerca do instrumento de mandato particular e apresentar “Carta Proposta para Contratação de Instituição para Organização e Realização de Concurso Público” (Anexo II), constando a pontuação alcançada pela instituição, de acordo com os critérios de qualificação e pontuação das exigências, contidos na Tabela 5 do Termo de Referência - Critérios de Qualificação e Pontuação das Exigências, existente no subitem 8.1. Primeira Fase - Classificação, juntamente com o Cronograma de Execução, em envelope lacrado e identificado com o CNPJ e Razão Social da Instituição, a qual deverá conter, além do prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, a proposta do Valor da taxa de inscrição em moeda corrente, sem prejuízo da possibilidade de exigência de declaração das instituições de que atendem os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A Instituição Classificada em 1º lugar será submetida à segunda fase, ocasião em que será convocada para apresentar a documentação comprobatória dos critérios de qualificação e pontuação das exigências, contidos na Tabela 5 - Critérios de Qualificação e Pontuação de Exigências, existente no subitem 8.1. Primeira Fase - Classificação e a documentação relacionada à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira da Instituição, ocasião em que a documentação será analisada pela Comissão de Seleção designada, nos termos da legislação vigente. Somente a Instituição melhor classificada (1º lugar) deverá apresentar a documentação comprobatória dos critérios de qualificação e pontuação das exigências e de habilitação, em data a ser determinada no Edital de Aviso de Contratação e/ou Edital próprio, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Deverão ser considerados na Proposta de Preço todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação do serviço, como despesas com pessoal, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, materiais de consumo de qualquer natureza, equipamentos de qualquer natureza, serviços de qualquer natureza, manutenção de bens patrimoniais, manutenção de mobiliário e bens móveis, devendo ser observados os serviços a serem executados, conforme previsto no Termo de Referência.

As propostas que apresentarem valores muito abaixo daqueles praticados em seleções com o mesmo padrão do presente objeto, e que, forem consideradas inexequíveis, mesmo após análise do recurso, serão desconsideradas, sendo convocada a instituição melhor classificada seguinte, e assim, sucessivamente.

Encerrado o prazo para entrega da proposta, será realizada, na data, horário e local a ser definido no Edital de Aviso de Contratação e/ou em Edital próprio, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), sessão pública para abertura das propostas. Após análise de todas as propostas será publicada em DODF a classificação das Instituições.

Somente a Instituição melhor classificada deverá apresentar a documentação comprobatória da capacidade técnica e de habilitação, em data a ser informada. Ocorrendo empate de maior pontuação final entre duas ou mais Instituições, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

As propostas de preço, juntamente com a declaração da capacidade técnica, devem ser entregues do dia 23 de abril de 2024 até o dia 22 de maio de 2024 (no horário de 14h às 18h de segunda a quinta-feira e de 08 às 12h na sexta-feira), em dias de expediente administrativo da Corporação, exclusivamente na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), do Departamento de Gestão de Pessoal/PMDF, localizada no Setor Policial Sul - SPO, Área Especial 04, Brasília-DF. Os interessados podem consultar o processo até a data limite para a entrega das propostas, no mesmo local e horário ou solicitar por meio eletrônico no e-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br. A Sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de maio de 2024 a partir das 14h na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS) da PMDF. Não serão recebidos documentos fora das datas, horários e local estabelecidos. A divulgação da melhor classificada na primeira fase ocorrerá até o dia 27 de maio de 2024.

Nos termos do artigo 18, do Decreto Federal nº 8.726/2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado da melhor classificada na primeira fase, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Contratação. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Os recursos serão protocolados na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), que o encaminhará à Comissão de Contratação para análise. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, diretamente na Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), arcando somente com os devidos custos, se houver, ou por meio eletrônico no E-mail: dgp.drs@pm.df.gov.br.

Interposto o recurso, a Divisão de Recrutamento e Seleção (DRS), Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), dará ciência dele aos demais interessados por meio eletrônico, no E-mail informado por ocasião da

apresentação da proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Recebido o recurso administrativo, a Comissão de Contratação, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. A decisão final do recurso administrativo, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das contrarrazões. Não caberá novo recurso contra a decisão do recurso administrativo interposto. Finalizada a Primeira Fase - Classificação, a instituição selecionada deverá apresentar a documentação comprobatória prevista no subitem 8.3. Segunda Fase: Comprovação dos Critérios de Qualificação e Pontuação das Exigências e de Habilitação, do Termo de Referência (134170687), no prazo de 10 (dez) úteis.

O procedimento de contratação da empresa para realização do processo seletivo é regido pela Lei nº 14.133/21 e ainda o Decreto nº 8.726/2016 c/c a Lei Distrital nº 4.949/2012 (Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal), reservando-se à Polícia Militar do Distrito Federal a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas 3190.6251/3190.6252/3190.6261/3190.6253.

Brasília/DF, 18 de abril de 2024
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
 Chefe

**ANEXO I
 (MODELO)
 INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR**

Pelo presente instrumento de mandato particular, (nome legível) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente na (residência-Município-Estado), _____, representante legal da instituição _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade, número _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ - _____, para representá-lo junto à Polícia Militar do Distrito Federal, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, interpor recursos, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.
 (local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do representante legal da instituição)
 (Reconhecido firma em Cartório)

**ANEXO II
 (MODELO)
 CARTA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO À POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (PMDF),**

Encaminhamos esta Carta Proposta para Contratação de Instituição para Organização e Realização de Concurso Público e documentos correlatos, nos termos do Edital nº /2023-DGP/PMDF.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição.
 Telefone: () _____ - E-mail: _____

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS				
Exigência	Pontuação mínima	Pontos Máximos (Características Adicionais ou complementares)	Pontuação	Fundamentação
Experiência Operacional - Ter realizado, no mínimo, 05 (cinco) concursos públicos e/ou seleção interna em órgão público para preenchimento de cargo de nível superior, com mais de 5.000 (cinco mil) candidatos cada um. *A pontuação mínima exigida é para a realização de 05 (cinco) concursos públicos de nível superior, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. A partir da pontuação mínima, será atribuído 1,00 (um ponto) para cada concurso adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00 (caso comprove ter realizado QUINZE ou mais concursos)		

Experiência no Objeto - Ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em realização de provas para provimento de cargos de nível superior. *A pontuação mínima exigida é para a comprovação de 05 (cinco) anos de experiência, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Acima disso, será acrescido 1,00 (um) ponto a cada ano adicional, até o limite de 15 (quinze) pontos.	5,00	15,00 (nos casos em que comprovar QUINZE ou mais anos)		
Assessoria Jurídica – Possuir corpo jurídico próprio e que será disponibilizado para assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. A pontuação mínima exigida é para a comprovação de no mínimo 04 (quatro) profissionais com formação jurídica (bacharéis em direito), sendo 02 (dois) destes possuidores de registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, caso a instituição não cumpra o critério de qualificação será desclassificada. Além deste quantitativo, será acrescido 01 (um) ponto para cada integrante do corpo jurídico próprio, com formação jurídica (bacharel em direito) até o limite de 6 (seis) pontos.	4,00 Caso afirmativo	6,00		
Sede – Possuir, no momento da contratação, sede, filial ou representação no Distrito Federal, visando a assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato. * A não pontuação neste item desclassifica a Banca.	2,00 Caso afirmativo	2,00 (valor único)		
Equipe Técnica – Possuir equipe técnica composta por profissionais, possuidores dos títulos pontuados (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação), visando assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato, sendo obrigatório que a Instituição contratada possua em seu quadro pelo menos 1 (um) Doutor, 1 (um) Mestre e 2 (dois) Pós-graduados, não cumulativos, conforme abaixo: Doutorado: 1,00 (um ponto)Mestrado: 0,50 (zero ponto vírgula cinco)Pós-graduação: 0,25 (zero ponto vírgula vinte e cinco)	2,00	6,00 Doutorado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 2 pontos)Mestrado (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto) Pós-graduação (para cada profissional adicional será atribuída a pontuação equivalente, limitado a 1 ponto)		